

LEI N° 6572, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para fazer face às despesas com a ação específica para as obrigações tributárias relativas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

Art. 2° - Para atender ao art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

I - 17.01.99.997.9999.999901.9.9.99.99.010300 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3° - Fica autorizada a inclusão da ação, constante na Lei Municipal n° 6.402, de 24 de julho de 2018, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2019 e dá outras providências, para atendimento do art. 1° desta Lei.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n° 6.452, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Betim, do quadriênio 2018 a 2021, para o ano de 2019, mediante a inclusão da ação, para atendimento do art. 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei n° 091/19, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)